



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.670, DE 09 DE JUNHO DE 1982 - :

(Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

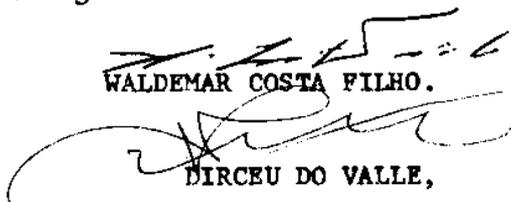
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração Financeira, à Coordenadoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), para reforço da dotação classificada no vigente orçamento sob nº 64 - 4.1.1.0 - P. 16885341.15.

Parágrafo 1º - O crédito adicional a que se refere este Artigo será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito a que fica o Poder Executivo autorizado a realizar com a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., obedecidas as normas disciplinadoras do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão, nos contratos que forem celebrados, de todas as cláusulas e condições adotadas pela CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. nas operações de crédito a que alude o Parágrafo anterior.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 09 de junho de 1982, 421ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.

DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 09 de junho de 1982.